



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Poder Legislativo



MENSAGEM Nº 019 DE 23 DE Novembro DE 2018.

Senhor Presidente!

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Real, por meio de seus membros, vem reportar à Vossa. Excelência com o propósito de submeter á apreciação deste Plenário, nesta Casa Legislativa o incluso projeto de lei que concede abono salarial aos servidores da Câmara Municipal de Porto Real, no mês de Dezembro de 2018, e dá outras providências.

Trata-se de um justo prêmio ao esforço e á dedicação dos servidores legislativos na parceria e desempenho em suas atribuições diárias, contribuindo pelo bom desenvolvimento desta Casa.

O abono proporcionará ainda um reforço significativo no orçamento de fim de ano das famílias de nossos servidores, além de resgatar o poder aquisitivo subtraído pela elevação do custo de vida no decorrer do ano de 2018, uma vez que não feita a reposição anual.

Por fim, rogamos à Vossa Excelência para que seja o incluso Projeto de Lei processado em *Regime Ordinário*, para que seja *discutido e votado pelos Nobres Edis que compõem essa Casa de Leis*.

Valemo-nos do ensejo para apresentarmos a Vossa Excelência protestos do mais alto apreço e distinta consideração.


Fernando Guimarães Santos
Presidente


Claudio Luis Guimarães
1º Vice Presidente


Fernanda Emerenciano dos Santos
2º Vice Presidente


Paulo Cesar
2º Secretário


Bianca de Melo Faria Sampaio Diniz
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Poder Legislativo



PROJETO DE LEI Nº 019 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Ementa: Concede abono salarial aos servidores da Câmara Municipal de Porto Real e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica concedido abono salarial, no importe de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), a ser pago em uma única parcela, no mês de Dezembro de 2018 aos servidores da Câmara Municipal de Porto Real.

Art.2º - Serão contemplados com o abono de que trata esta lei todos os servidores legislativos, ativos, inativos, pensionistas e comissionados, independentemente do nível hierárquico e valor da remuneração.

Art. 3º – O abono salarial não será incorporado aos vencimentos ou vantagens do servidor, para qualquer efeito e tem por finalidade resgatar o poder aquisitivo subtraído pela elevação do custo de vida no decorrer do ano de 2018, uma vez que não feita a reposição anual.

Art.4º – A despesa decorrente da aplicação da presente lei será suportada pela dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação


Fernando Guimarães Santos
Presidente


Claudio Luis Guimarães
1º Vice Presidente


Fernanda Emerenciano dos Santos
2º Vice Presidente


Paulo Cesar
2º Secretário


Bianca de Melo Faria Sampaio Diniz
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Poder Legislativo



JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Real, através de seus membros, vem reportar à V. Exa. com o propósito de submeter á apreciação deste Plenário, nesta Casa Legislativa o incluso projeto de lei que concede abono salarial aos servidores da Câmara Municipal de Porto Real, no mês de dezembro de 2018, e dá outras providências.

Trata-se de um justo prêmio ao esforço e á dedicação dos servidores legislativos na parceria e desempenho em suas atribuições diárias, contribuindo pelo bom desenvolvimento desta Casa.

O abono proporcionará ainda um reforço significativo no orçamento de fim de ano das famílias de nossos servidores.

Por fim, rogamos à Vossa Excelência para que seja o incluso Projeto de Lei processado em de acordo com o artigo 157 do Regimento Interno desta Casa de Leis bem como discutido e votado pelos nobres Edis que compõem este egrégio Parlamento.

Valemo-nos do ensejo para apresentarmos a Vossa Excelência protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Fernando Guimarães Santos
Presidente


Claudio Luis Guimarães
1º Vice Presidente


Fernanda Emerenciano dos Santos
2º Vice Presidente


Paulo César
2º Secretário


Bianca de Melo Faria Sampaio Diniz
1º Secretário